

PROJETO DE LEI Nº 6392/2025

Institui a Campanha Municipal “Agosto Lilás” de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal “Agosto Lilás”.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de agosto, com o intuito de conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 3º São símbolos oficiais da campanha “Agosto Lilás”:

I – a cor lilás, que deverá ser utilizada na iluminação de prédios e monumentos públicos, bem como em materiais de divulgação;

II – o laço lilás, a ser amplamente difundido como símbolo de apoio à causa;

III – A frase “Em briga de marido e mulher, se mete a colher, sim”, como lema oficial da campanha no Município.

Art. 4º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal, em parceria com a sociedade civil, poderá realizar, entre outras, as seguintes ações:

I – iluminação e decoração de prédios, praças e monumentos na cor lilás;

II – campanhas educativas em escolas, universidades e espaços comunitários;

III – palestras, seminários, debates, workshops e audiências públicas sobre o tema;

IV – produção e distribuição de materiais informativos e educativos;

V – veiculação de campanhas de conscientização em rádios, TVs, redes sociais e espaços publicitários;

VI – capacitação continuada de servidores públicos para atendimento humanizado;

VII – eventos culturais, esportivos e artísticos que fortaleçam a mensagem de igualdade e respeito.

Art. 5º A coordenação geral da campanha caberá ao órgão municipal gestor de políticas para as mulheres, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, bem como com a Casa da Mulher.

Parágrafo único. Fica incentivada a celebração de parcerias com conselhos, entidades de classe, universidades, organizações não governamentais e empresas privadas, no âmbito de sua responsabilidade social.

Art. 7º Os poderes Executivo e Legislativo, que também poderão contar com a participação da sociedade civil, deverão promover ou incentivar a realização de ações para o mês setembro.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde com a respectiva dotação: 4.427.10.301.0010 - 3.3.90.32.00.00.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2025.

Brenda Évellyn
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A instituição da campanha “Agosto Lilás” em Patos de Minas representa um marco no fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

O lilás, cor símbolo do movimento, remete à luta histórica das mulheres por igualdade, respeito e dignidade, reforçando a necessidade de união social para o combate desse grave problema. O laço lilás, por sua vez, é o sinal de adesão e apoio à causa, devendo ser difundido em todos os espaços públicos e privados.

Apesar dos avanços trazidos pela Lei Maria da Penha e outras legislações protetivas, os índices de violência de gênero ainda são alarmantes em todo o país. Muitas mulheres permanecem em silêncio, seja por medo, dependência ou desconhecimento dos seus direitos.

Sendo assim, a campanha “Agosto Lilás” busca romper esse ciclo por meio da informação, da mobilização social e da construção de uma cultura de paz, respeito e igualdade. Desse modo, o envolvimento de escolas, entidades, meios de comunicação, empresas e órgãos públicos será fundamental para a difusão da mensagem e para o acolhimento das vítimas.

Portanto, a aprovação desse projeto demonstra o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos humanos, com a dignidade feminina e com a construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária.